



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PLENÁRIO ELEITO PELO PLEITO DE 2020

HOMOLOGADO PELA DECISÃO 778/2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020 E 793/2021
DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - GESTÃO 2021/2023.

ATA DA 653ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 10h, no Auditório do CCENF,
2 situado à Rua da Glória 190, 6º andar, reuniram-se seus membros efetivos e suplentes para realizar a
3 653ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-RJ, estando presentes os seguintes CONSELHEIROS
4 EFETIVOS: Lilian Prates Belem Behring – Presidente, Ellen Marcia Peres – Vice-Presidente, Cristine
5 Bernardo Freires da Silva – Segunda-Secretária, Maria José dos Santos Peixoto – Segunda-Tesoureira,
6 Glória Maria de Carvalho, Isabella Nanubia Corrêa de Almeida, Mônica Belarmino Ferreira, Tereza
7 Cristina Abrahão Fernandes e Zuleide Alzira de Santana Aguiar. Registra-se a ausência dos seguintes
8 conselheiros efetivos: Glacy Kelly Gomes da Cunha Bisaggio – Primeira-Secretaria, Leilton Alves
9 Coelho – Primeiro-Tesoureiro, Antônio Carlos Rodrigues dos Santos, Deyse Conceição Santoro
10 Batista, Edmar Jorge Feijó, Fabio Domingos, Gustavo Borges de Oliveira, Hellen Oliveira Senna,
11 Miriam Salles Pereira, Rosimere Ferreira Santana, Susana Veloso de Souza Rangel e Zuleide Alzira
12 de Santana Aguiar, sendo substituídos regimental e respectivamente pelas Conselheiros Suplentes
13 convocados: Claudia Maria Messias, Daniele Ferreira Leal, Paulo Roberto Fichter Moreira, Alcione
14 Matos de Abreu, Eugênia Rita Figueira de Queiroz, Magali de Carvalho Delfino, Francisco Thomaz
15 de Oliveira Junior e Angélica Lyra Arnozo Nogueira. Ausentes, os seguintes Conselheiros Suplentes
16 convocados: Carla Oliveira Shubert, Caroline Moraes Soares Motta de Carvalho, Helia Paula Brum
17 Maia, Maria Therezinha Nóbrega da Silva, Teresa Cristina Polo e Vanessa Gutterres Silva.
18 **ABERTURA DOS TRABALHOS E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:** Após verificação do
19 quórum regimental, feitas as substituições citadas acima, registra-se a presença de 17 (dezesete)
20 conselheiros na condição de efetivos. **2. APROVAÇÃO DA ATA DA 341 E 342 REP:** Não havendo
21 manifestações, submetida à votação, aprovada por unanimidade. **3. APROVAÇÃO DA PAUTA DA**
22 **653 ROP:** A reunião foi iniciada às 10:14hmin, com a Presidente do Plenário, Lilian Prates Belem
23 Behring, que apresenta os itens de pauta, sendo aprovado pelo Plenário, abrindo a 653ª ROP. As
24 deliberações resultaram-se em: **4. PROCESSOS ÉTICOS: 4.1** Processo Ético nº 018/2021 – às 10h
25 Denunciante: [REDACTED] Denunciado: [REDACTED]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

26 [REDACTED] Portaria: Coren/RJ nº 1996/2023 de 18 de setembro de 2023 Relatora:
27 Enfermeira Magali de Carvalho Delfino, Coren/RJ 045.257-ENF-R Parecer: 265/2023: Às 10h15 a
28 Presidente abre a sessão de julgamento, após registrada a presença do denunciado [REDACTED]
29 [REDACTED] e constatada a ausência do denunciante [REDACTED]
30 [REDACTED]. Ato contínuo, a Presidente Lilian Behring convoca a Conselheira
31 Magali Delfino para dar início a leitura de seu parecer. Concluída a leitura, a Presidente ofereceu ao
32 denunciado o tempo de 10 min para a sustentação oral de sua defesa, tendo o mesmo utilizado 05
33 minutos e 21 segundos. Em seguida, abre ao Plenário para dirimir dúvidas porventura persistidas,
34 inscrevendo-se a Presidente. A Conselheira Glória de Carvalho declara-se impedida de votar por ter
35 feito parte da comissão de instrução. Não havendo mais manifestações, a Presidente Lilian Behring
36 autoriza a Conselheira Relatora, Magali Delfino, a proferir a conclusão de seu relatório, considerando
37 o denunciado [REDACTED], INOCENTE, por não ter
38 infringido os artigos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem elencados na abertura do
39 PE e opina pela ABSOLVIÇÃO do mesmo e o consequente ARQUIVAMENTO do presente Processo
40 Ético. Submetido à votação, aprovado por unanimidade com 1 impedimento da Conselheira Glória de
41 Carvalho. **4.2** Processo Ético nº 025/2020 – às 11h Denunciante: [REDACTED],
42 [REDACTED] Denunciada: [REDACTED]
43 [REDACTED] Representante Legal: [REDACTED] Portaria:
44 Coren/RJ nº 1995/2023 de 18 de setembro de 2023 Relatora: Técnica de Enfermagem Hellen Oliveira
45 Senna, Coren/RJ nº 479.232-TE Parecer: 264/2023: Às 11h05 a Presidente abre a sessão de julgamento
46 após registrada a presença do denunciante o Senhor [REDACTED] e
47 aproveita para informar que a denunciada [REDACTED]
48 [REDACTED] poderia adentrar na referida sessão até o horário das 11h15, caso a mesma comparecesse.
49 Às 11h07 a Presidente convoca a Conselheira Magali Delfino para substituir a Conselheira Hellen
50 Oliveira, ausente justificadamente, para proferir a leitura de seu parecer. Às 11h15 foi registrada a
51 ausência da denunciada [REDACTED] e do
52 Representante Legal: [REDACTED]. Concluída a leitura do
53 parecer, a Presidente ofereceu ao denunciante o tempo de 10 min para a sustentação oral de sua defesa,
54 tendo o mesmo utilizado 09 minutos e 19 segundos. Em seguida, abre ao Plenário para esclarecimentos
55 de dúvidas, inscrevendo-se as Conselheiras Glória de Carvalho, Tereza Cristina Abrahão, Maria José
56 Peixoto e Ellen Marcia Peres. Ao final, a Presidente autoriza a Conselheira Magali Delfino a retomar



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

57 a leitura do parecer, considerando a [REDACTED]
58 [REDACTED], indicando o ARQUIVAMENTO do presente Processo Ético. Antes de dar
59 início a votação, a Presidente Lilian Behring pergunta ao Plenário se há uma proposta divergente, a
60 Conselheira Magali Delfino apresenta a proposta de CULPABILIDADE da denunciada [REDACTED]
61 [REDACTED], por infração aos artigos 24, 25, 26,
62 61 e 71, aplicando a penalidade de ADVERTÊNCIA VERBAL e MULTA DE 01 (UMA)
63 ANUIDADE. O Conselheiro Paulo Fichter declara-se impedido de votar. Em processo de votação, a
64 Presidente Lilian Behring coloca em votação as 2 (duas) propostas. Proposta 1, voto acompanhando a
65 relatora e Proposta 2, da Conselheira Magali Delfino pela CULPABILIDADE da denunciada por
66 infração aos artigos 24, 25, 26, 61 e 71, atribuindo-lhe a penalidade de ADVERTÊNCIA VERBAL e
67 MULTA DE 01 (UMA) ANUIDADE. Em votação, registra-se 1 (um) impedimento do Conselheiro
68 Paulo Fichter; 1 (uma) abstenção da Conselheira Maria José Peixoto, que justificou sua abstenção pelo
69 fato de considerar o processo em julgamento como denúncia de cunho pessoal; 7 (sete) votos
70 acompanhando a relatora e 7 (sete) votos com a proposta 2, porém, pelo fato do voto da Presidente ser
71 voto minerva, e tendo a mesma votado em favor da proposta 2, o resultado da sentença final considera
72 a [REDACTED], CULPADA por infração
73 aos artigos 24, 25, 26, 61 e 71, aplicando a penalidade de ADVERTÊNCIA VERBAL e MULTA DE
74 01 (UMA) ANUIDADE. **4.3** Processo Ético nº 027/2022– às 14h Denunciante: [REDACTED]
75 [REDACTED] Denunciada: [REDACTED]
76 549.152-ENF Portaria: Coren/RJ nº 1994/2023 de 18 de setembro de 2023 Relatora: Enfermeira Hélia
77 Paula Brum Maia, Coren/RJ nº 093.286-ENF Parecer: 263/2023: Às 13h55 a Presidente abriu a sessão
78 de julgamento após o registro da presença da denunciante [REDACTED]
79 [REDACTED] e da denunciada [REDACTED]. Ato
80 contínuo a Presidente convoca a Conselheira Magali Delfino em substituição à Conselheira Helia
81 Brum, ausente justificadamente, para proferir a leitura de seu parecer. Concluída a leitura do parecer,
82 a Presidente ofereceu o tempo de 10 min para sustentação oral de defesa da denunciante e denunciada,
83 tendo começado pela denunciante Sra. Senhora Monica dos Santos, que utilizou 07 minutos e 06
84 segundos. Já a denunciada [REDACTED], utilizou 09 minutos e 11 segundos. Em seguida,
85 a Presidente abre ao Plenário para esclarecimento de dúvidas, inscrevendo-se as Conselheiras:
86 Cristiane Bernardo, Tereza Cristina Abrahão Fernandes e Claudia Maria Messias. Ao final, a
87 Presidente autoriza a Conselheira Magali Delfino a retomar a leitura do parecer, considerando a



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

88 denunciada [REDACTED], INOCENTE, indicando o
89 ARQUIVAMENTO do presente Processo Ético. Submetido à votação, aprovado por unanimidade. **4.4**
90 Processo Ético nº 046/2021 – às 14h Denunciante: [REDACTED]
91 Denunciadas: [REDACTED]
92 [REDACTED] Representantes Legais: [REDACTED]
93 [REDACTED]
94 Portaria: Coren/RJ nº 1993/2023 de 18 de setembro de 2023 Relatora: Enfermeira Teresa Cristina Polo,
95 Coren/RJ nº 24.774-ENF. Parecer: 262/2023: Às 15h00 a Presidente abriu a sessão de julgamento após
96 registrada a Presença da denunciada [REDACTED]
97 [REDACTED] e de seu Representante Legal o [REDACTED], o
98 Representante Legal [REDACTED] representando a
99 denunciada [REDACTED] que estava ausente, o
100 denunciante [REDACTED] ausente e a [REDACTED],
101 [REDACTED], também ausente. Ato contínuo, a Presidente convoca a Conselheira Magali
102 Delfino para substituir a Conselheira Teresa Polo, ausente justificadamente, para proferir a leitura de
103 seu parecer. Concluída a leitura, a Presidente ofereceu o tempo de 10 min para cada uma das
104 denunciadas fazer a sustentação oral de sua defesa, tendo começado pelo Representante Legal da
105 denunciada [REDACTED], que
106 utilizou 04 minutos e 54 segundos e o Representante Legal da denunciada [REDACTED], o
107 [REDACTED], que utilizou 02 (dois) minutos. Em seguida, a
108 Presidente abre ao Plenário para esclarecimento de dúvidas, inscrevendo-se as Conselheiras Cristiane
109 Bernardo e Lilian Behring. Ao final, a Presidente autoriza a Conselheira Magali Delfino a retomar a
110 leitura de conclusão do parecer, considerando a denunciada [REDACTED]
111 [REDACTED], CULPADA, por infração aos artigos 15, 24, 26, 51, 69 e 91 do
112 Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aplicando a penalidade de MULTA DE 01 (UMA)
113 ANUIDADE e a denunciada [REDACTED], INOCENTE,
114 por não ter encontrado indícios de infração ética, opinando pela ABSOLVIÇÃO da denunciada e o
115 consequente ARQUIVAMENTO do presente Processo Ético. Antes de dar início a votação, a
116 Presidente Lilian Behring pergunta ao Plenário se há uma proposta divergente, a Conselheira Maria
117 José propõe o arquivamento, inocentando ambas as denunciadas. A Conselheira Claudia Messias
118 mantém toda a sentença da denunciada [REDACTED]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

148 **CONSELHEIROS EFETIVOS PRESENTES**

149 Lilian Prates Belem Behring _____

150 Ellen Marcia Peres _____

151 Cristiane Bernardo Freires da Silva _____

152 Maria José Peixoto dos Santos _____

153 Gloria Maria de Carvalho _____

154 Isabella Nanubia de Almeida _____

155 Monica Belarmino Ferreira _____

156 Tereza Cristina Abrahão Fernandes _____

157 Zuleide Alzira de Santana Aguiar _____

158

159 **CONSELHEIROS SUPLENTE**

160 Alcione Matos de Abreu _____

161 Angélica Lyra Arnozo Nogueira _____

162 Claudia Maria Messias _____

163 Daniele Ferreira Leal _____

164 Eugênia Rita Figueira de Queiroz _____

165 Francisco Thomaz de Oliveira Junior _____

166 Magali de Carvalho Delfino _____

167 Paulo Roberto Fichter Moreira _____

168